

Resolução nº : 4201/2003
Protocolo nº : 529455/02
Origem : CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINA MULHER DE CURITIBA
Interessado : CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINA MULHER DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINA MULHER DE CURITIBA e INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais).

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente